



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 709/80

Súmulo: Altera a Lei nº 544/73 sobre serviço de táxi.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica acrescentado ao artigo 2º da Lei nº 544/73 o seguinte parágrafo:

Parágrafo único - Para renovação da licença exigir-se-á que o veículo a ser utilizado seja de ano de fabricação correspondente, no máximo, a um dos 5 (cinco) anos anteriores ao de licença a ser concedida.

Art. 2º) - Ficam alterados o parágrafo 2º do artigo 3º, o caput do artigo 5º e o caput do artigo 6º da lei 544/73, de 08 de outubro de 1.973, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º)...

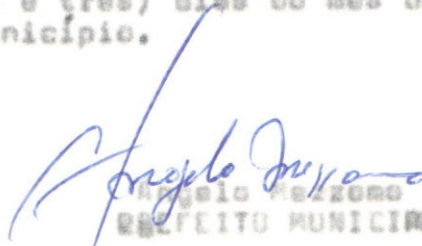
§ 2º. - Para concessão de novas licenças, além da documentação exigidas pelo artigo 1º, exigir-se-á que o ano de fabricação do veículo corresponda, no máximo, a um dos quatro anos anteriores ao de licenciamento.

Art. 5º) - A transferência ou cancelamento da licença por iniciativa do licenciado somente poderá ocorrer após decorridos doze meses da concessão da licença mediante o recolhimento de taxa de transferência equivalente a duas vezes o valor de referência regional.

Art. 6º)- Em caso de transferência por venda da concessão para exploração de serviço de taxi exigir-se-á do adquirente o cumprimento das mesmas formalidades previstas nesta lei inclusive quanto ao ano de fabricação do veículo.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 1980, 92º da República e 24º do Município.


Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Tarcísio Antonio Felipe
SECRETÁRIO MUNICIPAL